

EDITAL Nº 02/2026

Concessão de Bolsas de Estudo – Curso Técnico em Enfermagem

A FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES – FEJI, inscrita no CNPJ sob o nº 47.985.189/0001-82, por meio de sua unidade educacional UNIFEJI, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021 e da legislação vigente, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de 50% e 100% para o Curso Técnico em Enfermagem, com início em agosto de 2026.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a concessão de Bolsas de Estudo para o Curso Técnico em Enfermagem, com início em agosto e término em janeiro/2027, no mínimo:

a) 02 (duas) bolsas de 50%; e

b) 02 (duas) bolsas de 100%.

1.2. As bolsas, integrais e parciais, poderão ser concedidas em quantidade superior ao mínimo acima, a critério da FEJI, de acordo com a disponibilidade orçamentária, com o número de alunos efetivamente matriculados na UNIFEJI Serviços Educacionais no período letivo e com a proporção mínima exigida pela Lei Complementar nº 187/2021, obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

1.3. As bolsas serão concedidas segundo a ordem classificatória dos inscritos que cumprirem integralmente as condições deste Edital, que o integra para todos os fins.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	21/07/2026
Inscrições	Das 8h00 do dia 03/08/2026 até as 22h00 do dia 06/08/2026
Análise e julgamento	10/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	11/08/2026
Recebimento de recursos	12/08/2026

Análise e julgamento dos recursos	13/08/2026
Divulgação do resultado definitivo	14/08/2026

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. No prazo previsto no item 2, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo de Bolsas de Estudo e entregá-lo na Secretaria da UNIFEJI, localizada na Rua Álvaro Abranches, nº 682, Cidade Nova, CEP 14.401-094, Franca/SP, juntamente com a documentação exigida no item 3.2.

3.2. O Formulário de Inscrição deve ser completamente preenchido, sem rasuras, e assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu responsável, acompanhado dos seguintes documentos, relativos a todos os integrantes do grupo familiar:

a) Documentos obrigatórios (todos os candidatos):

- Documento de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente) e CPF de cada integrante do grupo familiar; para menores de 18 anos sem documento com foto, Certidão de Nascimento;
- Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
- Declaração de composição do grupo familiar, conforme modelo fornecido pela Secretaria;
- Comprovantes de renda de todos os integrantes com mais de 14 anos, conforme a alínea 'b'.

b) Comprovação de renda (conforme a situação de cada integrante):

- Empregado(a): cópia dos três últimos holerites (ou dos seis últimos, quando houver comissões ou horas extras) e da CTPS física (páginas de identificação e último contrato) ou CTPS Digital;
- Aposentado(a) ou pensionista: três últimos comprovantes de recebimento do benefício;
- Empresário(a) ou profissional liberal: três últimos pró-labores ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica com recibo de entrega;
- Autônomo(a), trabalhador(a) informal e outras rendas (aluguel, mesada, doações etc.): declaração firmada sob as penas da lei, indicando o valor médio mensal dos últimos seis meses, conforme modelo fornecido pela Secretaria;
- Integrante sem renda: declaração de ausência de renda firmada sob as penas da lei, conforme modelo fornecido pela Secretaria;

- Declarante de Imposto de Renda Pessoa Física: cópia da declaração integral com recibo de entrega;
- Inscrito(a) no CadÚnico: folha-resumo atualizada (emitida nos últimos 12 meses), que substitui os comprovantes de renda dos integrantes nela relacionados.

c) Documentos situacionais (apenas quando a situação existir no grupo familiar):

- Certidão de casamento (averbada, em caso de separação ou divórcio) ou comprovação de união estável;
- Certidão de óbito do cônjuge, em caso de viuvez;
- Termo de guarda ou tutela emitido pelo Poder Judiciário, quando houver;
- Comprovante da condição de moradia: contrato de aluguel, comprovante de financiamento imobiliário ou declaração do proprietário, em caso de imóvel cedido;
- Laudo médico, em caso de pessoa com deficiência ou doença grave no grupo familiar;
- Comprovantes de despesas relevantes com saúde e educação, quando o(a) candidato(a) desejar que sejam consideradas na análise.

3.3. Todas as declarações previstas neste Edital seguem modelos fornecidos pela Secretaria, são firmadas sob as penas da lei e dispensam reconhecimento de firma em cartório.

3.4. A não apresentação dos documentos situacionais de moradia e despesas não penaliza o(a) candidato(a) na classificação.

3.5. Em caso de dificuldade no preenchimento do formulário ou no atendimento da documentação, o(a) candidato(a) poderá solicitar auxílio à Secretaria da UNIFEJI, no período das inscrições, isto é, das 8h00 do dia 03/08/2026 até as 22h00 do dia 06/08/2026, pessoalmente ou pelo telefone (16) 99399-9366.

4. DOS REQUISITOS

4.1. Para ter o pedido analisado, o(a) candidato(a) deverá:

- a) Entregar na Secretaria da UNIFEJI, no prazo do cronograma, o Formulário de Inscrição com toda a documentação obrigatória;
- b) Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo para a bolsa integral (100%), ou de até 3 (três) salários-mínimos para a bolsa parcial (50%);

c) Caso já seja aluno(a) da UNIFEJI, estar adimplente com a semestralidade atual, não possuir inadimplência da semestralidade anterior e estar em dia com as obrigações acadêmicas.

5. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

5.1. A análise e o julgamento das inscrições serão realizados pela Comissão de Bolsas, com o suporte técnico de Assistente Social.

5.2. A Comissão poderá solicitar, de forma fundamentada, documentos ou informações complementares, incluindo entrevista e visita domiciliar, concedendo prazo para o atendimento. Extratos bancários somente serão solicitados mediante justificativa registrada, em caso de incompatibilidade entre a renda declarada e o perfil socioeconômico apresentado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem crescente de renda familiar bruta mensal per capita, selecionando-se prioritariamente os inscritos no CadÚnico, na forma da legislação.

6.2. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios: maior número de integrantes no grupo familiar; existência de pessoa com deficiência ou doença grave no grupo familiar; situação de desemprego do responsável familiar; família monoparental; conclusão do semestre imediatamente anterior na Instituição com média igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as disciplinas; e, por fim, sorteio público registrado em ata.

6.3. Os resultados preliminar e definitivo serão publicados pelos mesmos meios de divulgação deste Edital, nas datas do cronograma. Os candidatos selecionados serão também comunicados pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição.

7. DO RECURSO

7.1. O(A) candidato(a) não selecionado(a) na avaliação socioeconômica poderá apresentar recurso à Comissão de Bolsas, no prazo do cronograma.

7.2. Na fase de recurso, não será admitida a complementação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados na inscrição.

8. DA CONCESSÃO

8.1. A bolsa refere-se exclusivamente ao Curso Técnico em Enfermagem objeto deste Edital, incide sobre o valor bruto de cada mensalidade e não é extensível a outros serviços ofertados pela Fundação.

8.2. Não haverá compensação do benefício com parcelas já pagas, nem de bolsa não usufruída.

8.3. A bolsa é concedida pelo período letivo deste Edital e não gera direito adquirido. O(A) bolsista que pretender a renovação deverá participar de novo processo seletivo, nos termos do edital correspondente, podendo o novo pedido ser deferido ou não, conforme a evolução de sua condição socioeconômica e seu desempenho escolar e disciplinar.

8.4. O(A) bolsista parcial que possuir inadimplência em relação à parcela da semestralidade sob sua responsabilidade terá indeferida a participação no processo seletivo do período seguinte.

9. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS E DO CANCELAMENTO

9.1. São condições impeditivas da concessão ou da manutenção da bolsa, com o conseqüente indeferimento ou cancelamento do benefício:

I. Deixar de apresentar os documentos exigidos nos prazos deste Edital ou nos prazos complementares concedidos pela Comissão de Bolsas;

II. A comprovação, a qualquer tempo, de inidoneidade ou falsidade de documento ou de informação prestada pelo(a) candidato(a) ou por qualquer integrante do grupo familiar, obrigando-se o(a) beneficiário(a) à restituição dos valores usufruídos indevidamente e ao pagamento das parcelas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis;

III. Substancial mudança na condição socioeconômica do(a) candidato(a) ou do grupo familiar que comprometa o enquadramento nos requisitos deste Edital;

IV. Solicitação do(a) candidato(a) ou de seu responsável;

V. Decisão ou ordem judicial;

VI. Não participação do(a) bolsista nas atividades do curso;

VII. Descumprimento das normas do Regimento Interno da Fundação;

VIII. Não comprovação da renda familiar per capita indicada, consoante os documentos apresentados, ou incompatibilidade da renda alegada frente ao perfil socioeconômico apresentado;

IX. Reprovação em 2 (duas) ou mais disciplinas no semestre letivo imediatamente anterior ao pedido, tratando-se de renovação, salvo deliberação fundamentada em contrário da Comissão de Bolsas;

X. Descumprimento de quaisquer das regras deste Edital.

9.2. O cancelamento será precedido de notificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa perante a Comissão de Bolsas.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1. O(A) candidato(a) ou seu responsável poderá desistir da participação no processo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita dirigida à Comissão de Bolsas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição implica a aceitação das normas deste Edital e do Regimento Interno da Fundação.

11.2. A falta de documento obrigatório, não sanada nos prazos previstos, implicará o indeferimento do pedido.

11.3. O preenchimento dos requisitos e a entrega da documentação não garantem, por si sós, a concessão da bolsa, que depende da classificação final, da disponibilidade de bolsas e do parecer favorável da Comissão de Bolsas e do(a) Assistente Social, decorrente da análise do perfil socioeconômico e/ou de visita domiciliar, que poderá ser realizada durante a seleção ou a qualquer momento do período letivo.

11.4. Havendo mudança da situação socioeconômica do grupo familiar até a data da matrícula, a Fundação deverá ser comunicada para nova análise.

11.5. Nenhum documento poderá ser entregue após o prazo final deste Edital, salvo documentação complementar solicitada pela Comissão de Bolsas, no prazo por esta concedido.

11.6. A bolsa não será cumulada com nenhum outro benefício de mesma natureza, salvo condições específicas avaliadas e autorizadas pela Administração da Fundação.

11.7. As informações e os documentos dos candidatos serão tratados com sigilo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente para as finalidades deste processo seletivo e da prestação de contas legalmente exigida.

11.8. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas, observado a legislação vigente.

Franca/SP, 20 de Julho de 2026.

Cloves Plácido Barbosa – Presidente
FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES